

PL Nº 1403/2017

PARECER 01 - CDC

(Parecer do Relator)

**Sobre o Projeto de Lei nº 1403/2017,
que "Torna obrigatória nas
imobiliárias sediadas no Distrito
Federal, a afixação de cartaz
informando a responsabilidade do
fiador."**

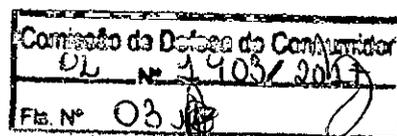
AUTOR: Deputado Cláudio Abrantes

RELATORA: Deputada Liliane Roriz

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, *Torna obrigatória nas imobiliárias sediadas no Distrito Federal, a afixação de cartaz informando a responsabilidade do fiador.*

Segundo o Autor da proposição, o objetivo é tornar obrigatória a afixação de cartaz com as obrigações do fiador no



contrato de locação, estipuladas pelos art. 818,827 e 828 do Código Civil e art 3º, VII da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990.

Na sua justificação, o Autor assevera que objetivo é dar conhecimento aos fiadores das responsabilidades que assumem ao assinarem um contrato de locação, visto que substituem o devedor em caso de inadimplência.

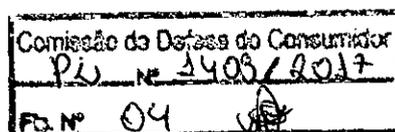
O Projeto de Lei foi distribuído para a Comissão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido o prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis incumbe à Comissão de Defesa do Consumidor examinar o mérito sobre questões de relações de consumo e medidas de proteção e defesa do consumidor (art. 66, inciso I, alínea *a*).

Preliminarmente, ressalva-se que o art. 62, I e II, do Regimento Interno desta Casa veda à Comissão Permanente exercer atribuições de outra, ou se manifestar sobre matéria fora de sua competência.



Ressalte-se que não será abordada a questão de eventuais vícios materiais ou formais para a iniciativa dessa espécie normativa, o que incumbe à Comissão de Constituição e Justiça.

O mérito da proposição será examinado quanto à *conveniência e oportunidade*, nos limites da temática abrangida por este Colegiado, bem assim como sua *relevância social*. Critérios todos preenchidos pela peça legislativa em comento.

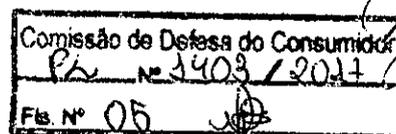
O objeto da proposta em apreço apresentada é de grande alcance social, visto que objetiva informar ao fiador das responsabilidades contratuais que estará assumindo ao assinar um contrato de locação.

Deste modo, o projeto acima epigrafado de autoria do Dep. Cláudio Abrantes se apresenta oportuno e meritório, sobretudo porque orienta e alerta os fiadores das responsabilidades contratuais que assumiram, por exemplo para um amigo ou parente, e acabem endividados, pois passam a dever os valores devidos pelo locatário inadimplente.

Registra-se que, segundo dados do PROCON-DF, atualmente, 22% dos domicílios no Distrito Federal são alugados, sendo o maior índice entre os estados brasileiros.

Assim, é fundamental que os fiadores sejam alertados das obrigações que assumiram a partir do momento que assinaram o contrato de locação.

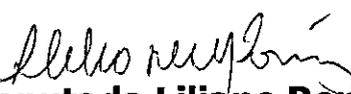
A presente proposição se coaduna com a exigência social de proteção ao consumidor.



Pelo exposto, manifestamo-nos, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1403/2017, no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor.

Sala das Comissões, em


Deputado Chico Vigilante
Presidente


Deputada Liliane Roriz
Relatora

